PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL

NF 1453-26

CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE INFRAESTRUTURA DA ITAIPU MARGEM ESQUERDA

CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

ADITAMENTO 1

ÍNDICE

CAPÍTULO I 1
INSTRUÇÕES GERAIS 1
1.1 MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO 1
1.2 FINALIDADE E OBJETO 1
1.3 CALENDÁRIO DE EVENTOS 1
1.4 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO 2
1.5 OFERTA DE PREÇOS 3

CAPÍTULO II 4
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS 4
2.1 IDIOMA 4
2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU 4
2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO 4
2.4. REGIME TRIBUTÁRIO 4
2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO 4
2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO 4
2.7 DILIGÊNCIA 5
2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO 5
2.9 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) 5
2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE 6
2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 7
2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO 7
2.13 RESTRIÇÕES 7
2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE 8
2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 8
2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO 9
2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL 9
2.18 SESSÃO PÚBLICA 9
2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO 11
2.20 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA 11
2.21 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR 11
2.22 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 12
2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC 12
2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO 12

CAPÍTULO III 13
ANEXOS 13

CAPÍTULO I
INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1.1 Modalidade: pregão eletrônico;

1.1.2 Regime de contratação: preço unitário.

1.2 FINALIDADE E OBJETO

Contratação de empresa Seguradora, sem interveniência de corretor, para emissão de **1 (uma) Apólice de seguro** contra incêndio de qualquer causa e origem e demais coberturas adicionais especificadas, cobrindo prédios, maquinismos, móveis, utensílios e mercadorias, com as amplitudes de coberturas e nos locais de riscos identificados, de acordo com as Especificações Técnicas e seu(s) adendo(s), Anexo I deste Caderno de Bases e Condições (CBC).

1.3 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.3.1 Sessão Pública:

Site: https://compras.itaipu.gov.br

a) participação na condição de proponente: acesso por meio do seguinte caminho: Negociação → Pregão Eletrônico → Lista de Pregões Eletrônicos → Número do Processo, mediante *login* e senha obtidos conforme instrução em 2.14 deste CBC;

b) participação na condição de observador: acesso direto pelo número do processo.

1.3.2 Formalização de consultas:

Até 30/10/2026

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo "Fórum" do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.3.3 Respostas:

Até 04/11/2026

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de 09/11/2026

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em 09/11/2026, a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em 09/11/2026, a partir das 9h30min

1.3.7 Referência de tempo:

Horário de Brasília – DF

1.4 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1.4.1 Poderá participar deste pregão somente empresa isolada, legalmente estabelecida no Brasil (ver item 2.13 deste CBC), que:

a) for credenciada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU (ver item 2.14 deste CBC); e

b) possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU e na modalidade de "Cadastro Simplificado ou Completo.

1.4.1.1 A ausência de CRC vigente ou na modalidade de cadastro exigida, embora não impeça o registro da proposta comercial e de lances na licitação, ensejará a desclassificação da proposta comercial da proponente logo após a conclusão da etapa de lances, caso a proponente detenha o melhor lance registrado no certame.

1.4.2 Será considerada habilitada a empresa que:

a) constar no Certificado de Registro Cadastral (CRC) a inscrição em um ou mais dos seguintes códigos cadastrais:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
621601	Seguros
62160101	Seguro de vida
62160102	Seguro all risks
62160103	Seguro patrimonial
62160104	Seguro transporte
62160105	Outros

b) apresentar:

b.1) Certidão de Licenciamento válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e

b.2) Comprovante de que a seguradora está autorizada a operar no Grupo Ramo 01 – Patrimonial.

Nota:
A comprovação do exigido na alínea "b.2" poderá ser verificada no seguinte *link*: (https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp).

1.4.2.1 A empresa não cadastrada ou com o cadastro desatualizado no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU deverá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, a documentação necessária para sua inscrição ou regularização cadastral por meio do endereço eletrônico https://compras.itaipu.gov.br.

1.4.2.1.1 Quando do pedido de cadastramento ou de regularização cadastral, a empresa deverá manifestar seu interesse em participar desta licitação, enviando mensagens para o correio eletrônico *cadastrobr@itaipu.gov.br*, a fim de que o Cadastro de Fornecedores possa realizar a análise oportuna da documentação.

1.4.3 Fica dispensada a apresentação física do documento citado em 1.4.2, alínea "a", por tratar-se de documento próprio emitido por ITAIPU.

1.4.3.1 O(A) pregoeiro(a) realizará diligência mediante consulta aos dados cadastrais da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para fins de análise e comprovação da conformidade do CRC da proponente.

1.4.3.2 Constatada a regularidade cadastral da proponente, considerar-se-á como tendo sido validamente apresentado o CRC para fins de habilitação nesta licitação.

1.4.3.3 O(A) pregoeiro(a) registrará no sistema a diligência realizada e anexará o respectivo CRC.

1.5 OFERTA DE PREÇOS

Para fins de oferta de preços no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, e competição neste pregão, a proponente deverá considerar o estabelecido em 2.15 a 2.18 deste CBC.

CAPÍTULO II
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 IDIOMA

Este CBC é editado exclusivamente em português.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 de julho de 1973.

2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO

O presente pregão será regido pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira pertinente conforme a abrangência do certame, na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26 de abril de 1973.

2.4 REGIME TRIBUTÁRIO

Aplica-se a esta contratação as condições estabelecidas no Enquadramento Tributário, Anexo IV deste CBC.

2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO

2.5.1 A comunicação entre a ITAIPU e a proponente far-se-á mediante o sistema eletrônico denominado Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU ou correio eletrônico, ficando a proponente obrigada a realizar o acompanhamento do processo em que participa e o oferecimento, inclusive, de respostas tempestivas às notificações ou diligências requeridas por ITAIPU ou pelo(a) pregoeiro(a).

2.5.2 A ITAIPU publicará no Portal de Compras Eletrônicas, no *site* https://compras.itaipu.gov.br, os aditamentos deste pregão, ficando sob a responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo.

2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO

2.6.1 Observado o Calendário de Eventos:

a) a proponente poderá formular consulta sobre esta licitação mediante correio eletrônico ou por meio do sistema eletrônico, na opção “Fórum”; e

b) a resposta da ITAIPU será disponibilizada a todas as proponentes, sem indicação do autor da consulta, e constituirá aditamento deste CBC.

2.6.2 A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, aditar este CBC até a data da sessão pública inaugural, mediante publicação no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

2.6.3 O aditamento prevalecerá em relação ao que foi editado.

2.7 DILIGÊNCIA

2.7.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório a ITAIPU poderá, por intermédio do(a) pregoeiro(a), promover diligência para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo.

2.7.1.1 Para a realização da diligência o pregoeiro poderá suspender a sessão pública, fixando o prazo para a retomada do ato.

2.7.2 Admitir-se-á que o interessado, em resposta à diligência promovida, proceda à juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

2.7.3 Poderão ser objeto de saneamento tanto os erros formais como os materiais irrelevantes, seja em relação às propostas ou aos documentos para a habilitação.

2.7.4 A proponente notificada para prestar esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2.7.5 A ITAIPU dará conhecimento da diligência realizada, bem como de sua resposta, a todas as proponentes participantes do certame.

2.7.6 Não será permitido o uso de diligência para comprovar outras experiências que não aquelas retratadas no(s) atestado(s) ou certificado(s) inicialmente apresentado(s).

2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO

2.8.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2.8.2 Os casos não previstos neste CBC serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).

2.9 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

2.9.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) declarar aberta a sessão pública;

c) receber as propostas de preços e os documentos de habilitação;

d) analisar e decidir motivadamente sobre a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

g) negociar, se for o caso, com o objetivo de obter o preço mais vantajoso para a ITAIPU;

h) analisar a documentação e decidir sobre a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

i) declarar o vencedor da licitação;

j) receber, examinar e opinar sobre recursos, submetendo a decisão para a autoridade competente;

k) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo, acompanhado de relatório fundamentado, à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

2.9.2 Compete ainda ao(à) pregoeiro(a):

a) informar irregularidades com o objetivo de aplicação de penalidades previstas nas disposições pertinentes; e

b) facultativamente, exercer o juízo de retratação e, caso suscetível de aproveitamento, retomar o procedimento desde o ato impugnado.

2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

2.10.1 A proponente é responsável, dentre outros atos:

a) pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas acarretará aplicação à proponente das sanções cabíveis, previstas neste CBC e na legislação aplicável;

b) por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, valiosas e verdadeiras suas propostas e lances;

c) por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) pelo sigilo da senha, bem como seu uso em transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ITAIPU nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10.2 A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

a) respeita a legislação pertinente à contratação de menores;

b) respeita a equidade de gênero, considerando, valorizando e oportunizando às mulheres e homens acesso aos seus direitos, benefícios, obrigações e oportunidades em iguais condições, com respeito e atenção à toda sua diversidade;

c) conhece e aceita o "Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU", disponível no *site* https://compras.itaipu.gov.br;

d) conhece e respeita o "Código de Ética da ITAIPU", aprovado pela RCA-009/13, de 26.04.2013, disponível no site *https://www.itaipu.gov.br/institucional/documentos-oficiais*;

e) não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com ITAIPU, conforme relacionadas em 2.13 deste CBC;

f) concorda com a utilização por ITAIPU dos documentos apresentados na fase de habilitação, se for o caso, para assentamento no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.11.1 Sem prejuízo da reparação dos danos causados à ITAIPU, serão aplicadas as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, àquele que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o objeto da contratação, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

a) advertência por escrito;

b) suspensão da participação em licitações e contratações com a ITAIPU até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2.11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular este pregão, em qualquer etapa, por meio de ato formal devidamente fundamentado.

2.13 RESTRIÇÕES

Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) pessoas físicas ou jurídicas submetidas à penalidade de Suspensão Temporária de Cadastro na ITAIPU, na ENBPar, na ANDE, em órgãos ou entidades públicas federais do Brasil, bem como órgãos ou entidades públicas do Paraguai, durante a vigência da penalidade;

c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;

d) pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;

e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstradas a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE

A interessada em participar deste pregão, na condição de proponente, deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) a serem obtidas após o cadastramento no *site* https://compras.itaipu.gov.br, opção “Cadastro”.

2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.15.1 A proposta comercial deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

a) expressa em planilha, de acordo com o modelo do Anexo III;

b) cotação do item 1, em Real (R$) e com duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

2.15.2 Os preços deverão ser cotados, considerando-se:

a) as exigências das Especificações Técnicas, Anexo I;

b) o Orçamento Estimado, Anexo II;

c) as condições e a forma de pagamento, o local e os prazos para a execução do objeto desta licitação;

d) o regime tributário aplicável conforme estabelecido em 2.4 deste CBC; e

e) todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a execução do contrato.

2.15.3 A proposta apresentada será válida por 90 (noventa) dias corridos.

2.15.4 A proposta comercial não poderá conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação nem condicionante. Não será aceita proposta comercial alternativa.

2.15.5 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste CBC, nem propostas que apresentem preço ou benefícios baseados nas propostas das demais proponentes.

2.15.6 A data da sessão pública inaugural será a data-base contratual.

2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da proponente e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, observados a data e o horário limite estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL

2.17.1 A proponente deverá registrar sua proposta inicial, no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, até a data e o horário definidos para sua recepção, conforme o Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

2.17.1.1 A substituição ou exclusão da proposta inicial somente será permitida até a data e o horário fixados em 1.3.4 deste CBC.

2.17.2 O preço a ser registrado no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU deverá corresponder ao valor total da proposta.

2.18 SESSÃO PÚBLICA

2.18.1 A sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas comerciais recebidas, terá início a partir do horário estabelecido no Calendário de Eventos.

2.18.2 O sistema eletrônico classificará as propostas iniciais por ordem crescente de preços ofertados, e, se houver propostas comerciais de preços iguais, o sistema eletrônico as ordenará automaticamente (sorteio).

2.18.3 O(A) pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade das propostas recebidas, desclassificando as que estiverem em desacordo com as exigências deste CBC.

2.18.4 Concluída a classificação provisória por ordem crescente de preços ofertados, será aberta a etapa de disputa de lances, momento em que os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar dessa etapa.

2.18.4.1 A proponente poderá oferecer lances sucessivos e menores que o de menor preço, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento, horário de registro e valor.

2.18.4.2 A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

2.18.5 O(A) pregoeiro(a) poderá, no curso da disputa, definir valores para lances mínimos.

2.18.6 Em caso de oferecimento de dois ou mais lances de mesmo valor, todos serão registrados e a classificação será pela ordem de recebimento e registro do lance.

2.18.7 Durante o transcurso da sessão pública as proponentes serão informadas do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes nem ao(à) pregoeiro(a).

2.18.8 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de disputa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), não haverá prejuízo aos atos realizados.

2.18.8.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa às proponentes.

2.18.9 Após iniciada a etapa de lances, caberá ao(à) pregoeiro(a) informar pelo sistema eletrônico o momento do início do período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.18.9.1 Concluída a etapa de lances, o pregoeiro consultará o CRC da proponente ordenada em primeiro lugar para verificar se a proponente atende as condições de participação exigidas no subitem 1.4.1, alínea “b” do CBC.

2.18.9.2 Caso a proponente não detenha CRC vigente ou na modalidade exigida nos termos da 1.4.1, alínea “b”, o pregoeiro procederá a desclassificação da proposta comercial e/ou lance da proponente e passará a apreciação da proposta comercial e/ou lance seguinte.

2.18.10 Antes de anunciar a vencedora o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor preço com o objetivo de reduzi-lo, bem como decidir sobre sua aceitação.

2.18.11 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para compras@itaipu.gov.br, a sua proposta comercial conforme o modelo constante do **Anexo III** deste CBC, com o valor readequado e em conformidade com o lance vencedor.

2.18.11.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação em formato editável da proposta comercial.

2.18.12 Não sendo o caso de saneamento do subitem 2.7.3 deste CBC, se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, por ser inexequível, apresentar preço excessivo ou por estar em desacordo com as condições deste CBC, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que esteja de acordo com este CBC. O (a) pregoeiro (a) poderá, em qualquer situação, negociar com a proponente para que seja obtido preço mais vantajoso para a ITAIPU.

2.18.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

2.18.14 Após a abertura das propostas não caberá a desistência da proponente, salvo por motivo superveniente justificado por ela e aceito pela ITAIPU. Caso a justificativa não seja aceita por ITAIPU, a proponente estará sujeita às sanções administrativas previstas neste CBC.

2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

2.19.1 Encerrada a etapa de lances e definida a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta ao Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para verificar a regularidade da situação cadastral da proponente classificada em primeiro lugar, para fins de habilitação.

2.19.1.1 A verificação da regularidade cadastral será realizada pelo(a) pregoeiro(a) mediante a constatação de que a proponente possui, na data e horário de recepção da proposta comercial, o registro cadastral vigente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU com o CRC, no(s) código(s) cadastral(is) indicado(s) em 1.4.2, alínea "a", deste CBC.

2.19.2 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente deverá enviar a documentação relacionada em **1.4.2, alínea "b"** deste CBC por meio de opção disponível no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, ou para o correio eletrônico compras@itaipu.gov.br.

2.19.3 Havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica a proponente obrigada a declará-lo sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.19.4 Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este CBC.

2.20 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA

2.20.1 A proponente vencedora deverá apresentar o original da proposta comercial no prazo de três dias úteis subsequentes ao da data de término do pregão no formato digital, com a assinatura digital, nos termos do subitem 2.22.4.1 deste CBC, pelo:

a) *E-mail*: compras@itaipu.gov.br; ou

b) Protocolo Eletrônico da ITAIPU, disponível no link: https://www.itaipu.gov.br/pagina/protocolo-eletronico-itaipu, endereçado ao CORI.DF – Órgão Regional de Compras de Foz do Iguaçu.

2.20.2 A não-apresentação da proposta no prazo estabelecido sujeitará a proponente às sanções previstas neste CBC.

2.20.3 O original, ou cópia autenticada, da documentação referida em 2.19.2 deverá ser enviado com a proposta comercial.

2.21 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

2.21.1 Após verificar o atendimento dos requisitos deste CBC, o(a) pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

2.21.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas à sessão pública constarão em ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

2.22 EMISSÃO DA APÓLICE

2.22.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora para emitir e apresentar a Apólice de Seguro correspondente ao objeto contratado, em conformidade com o CBC, seus anexos e as Especificações Técnicas, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU.

2.22.2 A não apresentação da Apólice no prazo estabelecido sujeitará a proponente às penalidades previstas neste CBC.

2.22.3 Caso a proponente vencedora se recuse a emitir a Apólice, poderá ser convocada uma nova sessão pública para abertura dos documentos de habilitação, atendendo a última ordem de classificação das propostas comerciais, com possibilidade de negociação de preços.

2.22.4 A Apólice poderá ser assinada em forma física ou eletrônica, a critério da ITAIPU.

2.22.4.1 Para a assinatura de documentos em forma eletrônica com foro no Brasil, a proponente vencedora deverá usar certificado digital, e-CPF ou e-CNPJ, emitido em conformidade com a Medida Provisória 2.200/2001, sendo obrigatório ao titular do certificado digital fazer prova de que é representante legal da proponente e que possui poderes bastantes para a para a emissão e assinatura da Apólice.

2.22.4.2 A proponente, desde já, concorda e reputa válida a utilização, pela ITAIPU, de certificado digital não emitido pela ICP-Brasil, nos termos do §2° do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC

2.23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar este CBC.

2.23.2 A impugnação deverá ser registrada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, opção “Impugnação”, ou encaminhada para o endereço eletrônico constante em 1.3.2 deste CBC.

2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.24.1 Das decisões proferidas nesta licitação poderão ser interpostos recursos, em única instância e oportunidade, contra a:

a) classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação da proponente e/ou declaração do vencedor da licitação; e

b) revogação ou anulação desta licitação.

2.24.1.1 O recurso administrativo interposto em qualquer dos casos citados na alínea "a" do 2.24.1 terá efeito suspensivo.

2.24.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no sistema, no tempo de até 30 (trinta) minutos após o ato de declaração da vencedora, com registro da síntese das razões do recurso, devendo a recorrente apresentar as razões de recurso, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o correio eletrônico compras@itaipu.gov.br.

2.24.2.1 A proponente que tiver a proposta desclassificada antes do início da fase de disputa poderá manifestar, desde que motivadamente, a sua intenção de interpor recurso no mesmo tempo previsto em 2.24.2.

2.24.2.2 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.24.2.3 As demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo da recorrente.

2.24.3 A falta de manifestação tempestiva e motivada por parte da proponente importará preclusão do direito de recurso.

2.24.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

2.24.5 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.24.6 Julgado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será submetido à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

2.24.7 A ITAIPU comunicará a todas as proponentes, mediante correio eletrônico, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

CAPÍTULO III
ANEXOS

Os seguintes anexos integram o presente CBC:

ANEXO I - Especificações Técnicas
ANEXO II - Orçamento Estimado
ANEXO III - Planilha de Preços
ANEXO IV - Enquadramento Tributário
ANEXO V - Calendário de Feriados

OBSERVAÇÃO: O Anexo V está disponível apenas no *site* https://compras.itaipu.gov.br, opção "*Normas e Instruções*".

APROVAÇÃO:

Daniele Tassi Simioni Gemael Superintendente de Compras	**Bruno Arnaldo Hug de Belmont V.** Superintendente Adjunto de Compras